

2.9 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios profissionais previamente aprovados pelo conselho directivo;

2.10 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, bem como o pagamento das despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

2.11 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

2.12 — Autorizar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;

2.13 — Autorizar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.14 — Autorizar a colocação do pessoal afecto às diversas unidades, facilitando a mobilidade interna;

2.15 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneiio, de acordo com o respectivo regulamento.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Junho de 2005 no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Novembro de 2005. — O Director, *Luís Cunha*.

Despacho n.º 25 819/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me são conferidos no n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pela deliberação n.º 1459/2005, do conselho directivo do ISS, I. P., publicada no *Diário da República* 2.ª série, de 10 de Novembro de 2005, deogo ou subdelego no adjunto do director do Centro Distrital de Segurança Social do Porto José Afonso Lobão a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão financeira e de gestão em geral:

1.1 — Proceder, nos termos legalmente previstos, à necessária contratação para aquisição de bens e de serviços com terceiros necessários ao funcionamento dos serviços distritais;

1.2 — Autorizar a realização de despesas com a locação e com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 49 500;

1.3 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras de conservação e de reparação de bens imóveis até ao limite de € 49 500;

1.4 — Autorizar a actualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontrem instalados os serviços distritais;

1.5 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneiio;

1.6 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite de € 49 500;

1.7 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.8 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

1.9 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto aos centros distritais cujo valor patrimonial não exceda os limites para aquisição referida no n.º 1.2;

1.10 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência e necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado;

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

2.1 — Autorizar a exoneração de funcionários públicos e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;

2.2 — Autorizar a adopção dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados que sejam os condicionalismos legais e as orientações do conselho directivo sobre a matéria;

2.3 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, relativamente ao pessoal da função pública, e autorizar o regresso antecipado à actividade;

2.4 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

2.5 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.6 — Autorizar o gozo do período complementar de cinco dias de férias;

2.7 — Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, e feriados, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2.9 — Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho às realidades específicas do serviço ou organismo;

2.10 — Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do conselho directivo;

2.11 — Homologar as avaliações de desempenho anuais iguais ou inferiores a *Bom*, nos termos da lei aplicável;

2.12 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;

2.13 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.14 — Despachar os processos de justificação de faltas;

2.15 — Autorizar a concessão do estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei aplicável;

2.16 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelo respectivo pessoal, despachar os processos com eles relacionados e autorizar o pagamento das respectivas despesas;

2.17 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.18 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídico-funcional dos funcionários;

2.19 — Garantir a elaboração e a actualização do diagnóstico de necessidades de formação do pessoal afecto aos respectivos serviços e efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada em termos de eficácia;

2.20 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios profissionais previamente aprovados pelo conselho directivo;

2.21 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, bem como o pagamento das despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

2.22 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

2.23 — Autorizar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;

2.24 — Autorizar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.25 — Autorizar o pagamento de abono para falhas, até ao limite do contingente superiormente aprovado;

2.26 — Autorizar a colocação do pessoal afecto ao serviço do Centro Distrital, facilitando a mobilidade interna;

2.27 — Autorizar a realização de estágios profissionais e a admissão de trabalhadores ocupacionais, nos termos da respectiva legislação reguladora e em conformidade com as orientações do conselho directivo;

2.28 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer e os casos especiais previstos, respectivamente, nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como os pagamentos a que haja lugar, nos termos disciplinados pelo artigo 23.º do mesmo diploma legal;

2.29 — Determinar a realização dos inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação, nomear os respectivos instrutores e proceder ao arquivamento desses inquéritos, quando for caso disso;

2.30 — Autorizar o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, com respeito das orientações emitidas pelo conselho directivo sobre a matéria;

2.31 — Autorizar o pagamento de vencimentos, dos complementos de pensão e sobrevivência, dos reembolsos da ADSE e de outras remunerações devidas, tendo em conta os regimes de pessoal vigente no ISS;

2.32 — Autorizar o pagamento de subsídio de turno, nos termos previstos na respectiva legislação;

2.33 — Autorizar o pagamento da quota e da Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados aos juristas que exerçam o patrocínio judiciário em representação do ISS, I. P., de harmonia com as orientações aprovadas pelo conselho directivo;

2.34 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por morte;

2.35 — Autorizar o pagamento em prestações de valores indevidamente recebidos, nos termos legais em vigor;

2.36 — Despachar os processos de aposentação, nos termos da legislação aplicável.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode sub-delegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Junho de 2005 no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Novembro de 2005. — O Director, *Luís Cunha*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 820/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital São João de Deus, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 294/2002, de 11 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de enfermeiro-director daquele Hospital o licenciado Victor Manuel Freire da Silva, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

11 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Victor Manuel Freire da Silva, casado, filho de João Álvaro da Silva e de Elisa Simões Freire, nascido a 25 de Fevereiro de 1956. Licenciado em Enfermagem, possui o curso de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, opção em Enfermagem Oncológica, e o curso de especialização em Administração dos Serviços de Enfermagem.

É membro da Ordem dos Enfermeiros com o n.º 4-1-01208. Iniciou a carreira profissional em Janeiro de 1984, no Instituto Português de Oncologia — Centro Norte, serviço de medicina oncológica e unidade de transplante de medula.

Em 1993 iniciou funções no antigo Hospital Distrital de Matosinhos, no serviço de medicina e serviço de quartos particulares.

Pertence ao quadro da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, foi responsável pela central, hospital de dia (área médica), Centro de Formação, ala F do Departamento de Medicina e Ortopedia.

Foi também adjunto da enfermeira-directora, desde Fevereiro de 1996 até Dezembro de 1999.

Foi ainda membro executivo da Comissão de Controlo de Infecção do Hospital, desde Novembro de 1995 e desde Março de 2002, como membro consultivo.

Foi também membro do Grupo Coordenador da Qualidade, grupo que teve como finalidade coordenar e desenvolver todas as actividades com vista à acreditação do Hospital de Pedro Hispano.

Detém a categoria de enfermeiro-chefe desde Novembro de 1997 e é também auditor para o programa de acreditação dos hospitais portugueses.

Desde Fevereiro de 2003 exerce funções no Hospital de São João de Deus, S. A., em Vila Nova de Famalicão, com o cargo de enfermeiro-director.

Despacho n.º 25 821/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o exercício das funções de coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo o licenciado Manuel João Bastos Machado Carneiro, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Novembro de 2005.

17 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Manuel João Bastos Machado Carneiro nasceu em 17 de Maio de 1952, na freguesia de Rossas, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga.

Fez a instrução primária na Escola Primária da Igreja, na freguesia de Rossas, e o ensino secundário no Liceu Nacional de Sá de Miranda, em Braga.

Licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 1978.

Fez o internato geral no Hospital Distrital de Viana do Castelo e no Centro de Saúde de Viana do Castelo desde Janeiro de 1979 a Dezembro de 1980.

Cumpriu o serviço militar obrigatório desde Março de 1981 até Agosto de 1982.

Ingressou na carreira de clínica geral no dia 1 de Dezembro de 1983, no Centro de Saúde de Alfandega de Fé, da Administração Regional de Saúde de Bragança.

Foi transferido para o Centro de Saúde de Viana do Castelo e colocado na Extensão de Saúde de Chafé em 9 de Dezembro de 1984.

Desempenhou as funções em regime de exclusividade ou em tempo completo prolongado.

Fez formação específica desde Abril de 1991 até Março de 1992 e obteve o grau de generalista.

Passou a assistente graduado em 1993; é actualmente chefe de serviço de clínica geral.

Cargos de gestão ou coordenação:

Director de enfermaria no serviço militar obrigatório, bem como comandante da unidade de saúde em exercícios militares, incluindo o internacional, Orion 1982, em Castelo Branco; Cargo de director da Extensão de Saúde da EDP de 1983 até 1985;

Coordenador de saúde escolar nos anos de 1990 a 1992;

Gestor do Programa Plano Nacional de Vacinação, incluído no Plano de Actividades da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, entre 1992 e 1995;

Chefe dos cuidados personalizados do Centro de Saúde de Darque desde 1 de Fevereiro de 1995 até Fevereiro de 1996;

Elemento da comissão de farmácia e terapêutica da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo desde 20 de Março de 1996;

Coordenador das equipas de urgência de clínicos gerais no Hospital Distrital de Viana do Castelo;

Director do Centro de Saúde de Darque desde 16 de Setembro de 1996 até 2003.

Actividades formativas:

Preparação de socorristas no serviço militar obrigatório;

Orientador de formação;

Elemento de júris de avaliação.

Participou em varias acções de formação, das quais destaca:

Programa de formação específica, em exercício dos médicos clínicos gerais, desde Abril de 1991 a Março de 1992, em Viana do Castelo;

Seminário sobre sistemas locais de saúde, da Direcção-Geral da Saúde, em 27 de Março de 1998, em Viana do Castelo;

Curso de formação «A qualidade e a produtividade nos serviços públicos de saúde», pela Administração Regional de Saúde do Norte, de 25 de Setembro a 14 de Outubro de 1997, no Porto;

Curso de formação «Liderar um processo de mudança», pela Administração Regional de Saúde do Norte, de 15 a 18 de Dezembro de 1997, no Porto;

Curso de formação «Avaliação sub-regional de satisfação do utente», pela Administração Regional de Saúde do Norte, no dia 12 de Novembro de 1999, em Viana do Castelo.

Outras actividades:

Elemento da Ordem dos Médicos Distrital de Viana do Castelo; Vogal da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Anha.

Louvor n.º 1465/2005. — Em 1 de Agosto de 2004, a técnica superior de saúde do ramo de engenharia sanitária Maria Felismina Silva Capela cessou as funções de coordenadora do Laboratório de Saúde Ocupacional do Centro de Saúde Ambiental e Ocupacional da Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

No virar de uma extensa página da sua vida profissional, cabe dar testemunho público do apreço da sua instituição pela forma exemplar como se empenhou no desenvolvimento de um laboratório que se tornou uma referência na área da saúde ocupacional. Orientando um reduzido grupo de trabalho, conseguiu estabelecer um forte contacto com o mundo empresarial, disponibilizando apoio e conhecimento para a criação de locais de trabalho mais saudáveis.

Reconhecendo as carências do País em técnicos habilitados na área de segurança e higiene, e apesar das dificuldades criadas pelas exíguas instalações do Laboratório, esteve invariavelmente disponível para